

pêsa de que trata o art. 1º, cons-
titue cooperação da Prefeitura à
reparada construção, visto ter sido
insuficiente para tal fim, o au-
sílio de R\$ 60.000,00 recebidos da
União.

Art 3º: Revogadas as disposi-
ções em contrário, esta lei entrá-
rá em vigor na data de sua
publicação.

Mando, portanto, a todos a
quem o cumprimento e execução
desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão in-
feramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
25 de Abril de 1953.

Recipe Leroy da Silva
Sec. de ~~Indústria~~
Secretário

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data
O Sec. ~~J. da Silva~~

Lei nº 283, de 25 de Abril de 1953.

Dispõe sobre criação de
escola

O Povo do Município de
Frutal, por seus representantes
resolveu e eu, em seu nome, sancio-
ei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na fazenda "Serradão", deste município, uma escola mista, fixa, com a denominação de "José de Alencar".

Art. 2º - Fica criado no quadro do professor do municipal, um cargo de professor rural, com o/s vencimentos anuais de Cr\$ 7.200,00.

Art. 3º - A despesa com a manutenção da escola criada por esta lei, correrá por verba já consignada no orçamento vigente.

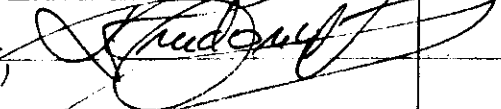
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidência Municipal de Trulal,
25 de Abril de 1953.

Heideb. Typografica

Francisco de Souza
Secretaria

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data.

O Sec. 

Lei nº 284, de 25 de Abril de 1953

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Trulal,
por seus representantes